



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2022****236º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

•DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

- 1.Cédula de Identidade;
- 2.Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3.Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5.Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 6.Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 7.RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 8.Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 9.1 (uma) foto 3x4 recente;
- 10.Comprovante de endereço atual;
- 11.Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
- 12.Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
- 13.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
- 14.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
- 15.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

•Documentação no ato da Posse:

- 1.Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 17 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 236º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

•Documentação Específica: (ORIGINAIS)

- 1.Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
355	Maria Madalena de Souza	05708410973	9.068.470-1
356	Joceli Ferreira de Oliveira	05001696917	95749925
357	Thamili Eduarda da Silva Reimer Kruger	11314714902	7893183
358	Rosenilda Fernandes Degues	03886266907	89500443
359	Raquel Cristina Henrique	03728272922	80159420
360	Yuri Aguiar	08151706961	110869576
361	Claudisseia Leite	07488040996	103130999
362	Suelen Cristina Farias Margarida Spindola	09277698918	109496340
363	Daniel Harunari de Almeida	08496907902	160470348
364	Marlise Olga Kuntermann de Oliveira	02981441906	39879506
365	Maria Auxiliadora Carvalho Alexandre	07661222981	10.761.405-2

**237º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de



Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa); capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais

implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

•DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1.Cédula de Identidade;

2.Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

3.Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;

4.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);

5.Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);

6.Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

7.RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

8.Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;

9.1 (uma) foto 3x4 recente;

10.Comprovante de endereço atual;

11.Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);

12.Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);

13.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);

14.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);

15.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);

16.Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

•Documentação no ato da Posse:

1.Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 17 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 237º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

•Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1.Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;

2.Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
24	Huendel Monte	05090749957	88596188
25	Eleandro Luz	04747080988	94234581
26	Leandro da Silva Costa	03245185952	83200839
27	Leonardo Ferreira Wagner	10943562988	139083172
28	Luthyenderson Moraes Nascimento	09710271962	99037920
29	Jair da Silva Santana	00500891109	001232170
30	Gabriel de Oliveira Andrade	07280458939	98880690



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

152º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, **RESOLVE: CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados

exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);



13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 17 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 152º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
458	Elisa Gaspar de Souza	07849587936	10.241.891-3
459	Jociane Aparecida Silvano Ribeiro	04062475952	85671340
460	Julia Heusy Melo	10002475979	127300631
461	Adriana Gomes da Silva	01707669937	69150799
462	Carla Brustolin	01665100923	62481102
463	Alexsandra Santos Urban	97034622949	3147504
464	Caroline Cristina Rodrigues Leite	08284595923	131901810
465	Sabrina Machado Monteiro	09697943982	10.193.156-0
466	Rosane de Oliveira Cruz	00600971910	83004924
467	Simone Cristina Pereira	76243176991	51011660
468	Andrielly Raquel Batista	10460700960	136382012
469	Mayara Tereza Souza Braz	08622994970	11086877-4
470	João Reis de Oliveira Junior	09274195990	124917816

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi, Rio Bonito e Alto da Serra

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
10	FINAL DE FILA	Bruno Andrioli	05742204965	93085060
12	FINAL DE FILA	Tatiane Denise dos Santos	04158143918	4544298
17	FINAL DE FILA	Patricia Olmedo Dias	06419253950	103387809

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia.

CLAS SIF.	CONC OR*	NOME	CPF	RG
32	Geral	Robson Francisco Pedrozo	04180158990	86379317
33	Geral	Geice Roberta da Silva	07962583924	90121510
34	Geral	Patricia Sabrine da Silva Padilha	05372872993	4286474
35	Geral	Simone Maria de Almeida Garrett	92148980904	42811092
36	Geral	Victa Ogg Jonson Gonçalves	03462385950	85978462
37	Geral	Evelim Caetano Ferreira Serafim da Rocha	06638373919	103021316
38	Geral	Andressa Cristine Canello	02368163905	64117408
155	PN	Francielle Marlene da Silva Valerio	35410641884	160803061
39	Geral	Fernanda Maria Arcari	02292732033	1100854379
40	Geral	Marina da Silva Inacio	08737448960	128069194

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.



A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa); capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de

identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

•DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

- 1.Cédula de Identidade;
- 2.Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3.Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5.Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 6.Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 7.RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 8.Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 9.1 (uma) foto 3x4 recente;
- 10.Comprovante de endereço atual;
- 11.Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
- 12.Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
- 13.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
- 14.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
- 15.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
- 16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- 17.Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

•Documentação no ato da Posse:

- 1.Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
- 2.Os atestados devem estar dentro do período de validade.
- 3.Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar. Guaratuba, 17 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023



CARGO: GUARDA CIVIL

•Documentação Específica: (ORIGINAIS)

- 1.Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 2.Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

*FINAL DE FILA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
43	RONALD DOS ANJOS SANTOS	053.975.725-00	155071095
24	LUIZ GABRIEL RODRIGUES GALEGO	081.186.759-55	12.583.196-6
26	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	129.134.887-57	3999795310

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.718

Data: 15 de julho de 2.026

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE para o cargo de Motorista CNH D com EAR, edital de concurso público nº 001/22, tendo em vista o ofício nº 651/26 e protocolado sob nº 25805/26, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 001/22	Nº de vagas solicitadas no Decreto 27077/26	Nº de vagas ampliadas	Total
Motorista CNH D com EAR	19 (16+3CR)	5	3	27

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.719

Data: 15 de julho de 2.026

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.082, de 10 de setembro de 2024, que institui o Título de "Mestre da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.082, de 10 de setembro de 2024, e tendo em vista o ofício nº 200/26 – SMCT e protocolado sob nº 24832, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para reconhecimento, registro, acompanhamento e valorização dos detentores do Título de Mestre da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba, instituído pela Lei Municipal nº 2.082, de 2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações necessárias à implementação da Lei Municipal nº 2.082, de 2024.

Art. 3º O processo de reconhecimento dos Mestres da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba será realizado mediante edital

público anual, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O edital definirá os prazos para inscrição, a documentação exigida, a forma de apresentação das candidaturas e os demais procedimentos necessários à instrução e análise dos processos.

Art. 4º As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.082, de 2024, e pelo respectivo edital, podendo a Comissão Especial solicitar informações ou documentos complementares quando necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º A Comissão Especial de Julgamento será composta por 5 (cinco) membros de notório conhecimento da cultura tradicional caiçara de Guaratuba, designados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º Na composição da Comissão será buscada, sempre que possível, a representação de diferentes áreas relacionadas à cultura, ao patrimônio cultural, à educação, à pesca artesanal, ao meio ambiente e às tradições caiçaras.

Art. 6º Não poderá participar da análise de candidatura o membro da Comissão que possua parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o candidato, ou que mantenha relação profissional, associativa ou pessoal capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.

Parágrafo único. Verificada situação de impedimento, o membro deverá declarar-se impedido antes da análise da candidatura.

Art. 7º Compete à Comissão Especial examinar a documentação apresentada, verificar o atendimento dos requisitos legais, solicitar diligências, emitir parecer fundamentado e deliberar sobre o reconhecimento da qualidade de Mestre da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba.

Art. 8º A análise das candidaturas observará, além dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.082, de 2024, a relevância cultural da trajetória do candidato, o reconhecimento comunitário de sua atuação, a contribuição para a preservação dos saberes tradicionais e sua capacidade de transmitir conhecimentos às novas gerações.

Art. 9º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em ata.

Parágrafo único. O parecer conclusivo deverá apresentar fundamentação suficiente quanto ao atendimento ou não dos requisitos legais para o reconhecimento.

Art. 10. Encerrada a fase de análise, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará ciência aos interessados acerca das decisões proferidas, observando-se os prazos e procedimentos recursais previstos na Lei Municipal nº 2.082, de 2024.

Art. 11. Após a homologação do resultado definitivo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a publicação oficial da relação dos agraciados, a inscrição no Livro de Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba e a expedição do respectivo diploma.

Art. 12. O Livro de Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba poderá ser mantido em meio físico, digital ou em ambos os formatos e conterá, no mínimo, o nome do agraciado, fotografia, síntese biográfica, modalidade cultural relacionada ao reconhecimento e data da concessão do título.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá a preservação da memória dos Mestres reconhecidos mediante a organização e guarda da documentação produzida nos processos de reconhecimento, observadas as normas aplicáveis à gestão documental e ao acesso à informação.

Art. 14. Com o objetivo de promover a valorização e a difusão dos saberes tradicionais caiçaras, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá desenvolver ações educativas, culturais e de registro histórico, inclusive em parceria com outros órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil.



Art. 15. Os Mestres reconhecidos poderão ser convidados a participar de oficinas, palestras, exposições, atividades educativas, projetos culturais e demais ações voltadas à transmissão e preservação dos conhecimentos tradicionais caiçaras.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará anualmente o relatório de avaliação previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.082, de 2024, com a finalidade de verificar o cumprimento dos deveres associados ao reconhecimento.

Art. 17. Constatado eventual descumprimento dos deveres previstos na Lei Municipal nº 2.082, de 2024, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer medida administrativa relacionada ao título concedido.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.082, de 2024.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 20º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.720

Data: 15 de julho de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Marciele Gonçalves, do cargo de Cozinheiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 26006/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marciele Gonçalves, do cargo de Cozinheiro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.721

Data: 15 de julho de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Manuely Carolliny de Souza, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 26019/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Manuely Carolliny de Souza, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.722

Data: 15 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor abaixo relacionado:

Marcela Gonçalves Balbo, matrícula funcional nº 161751;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.723

Data: 16 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

João Carlos dos Reis Monteiro – 25% (vinte e cinco por cento), mat. funcional nº 63281;

Marlene Wolff dos Santos – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 220821;

Juliano Maia Guimaraes – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 223221 e nº 55251;

Jose Luiz Andrade Lobo – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 15441;

Cristifer Andrei Pereira Alves do Rosario – 40% (quarenta por cento), mat. funcional nº 152101;

Viuma Solange Conrado – 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 35321;

Marlete Miranda – 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 15831;

Augusto Santos Wagner – 65% (sessenta e cinco por cento), mat. funcional nº 75441.

Fernando Pereira Lima – 65% (sessenta e cinco por cento), mat. funcional nº 79901.

Marisa Thiesen Schwinden Jammal – 70% (setenta por cento), mat. funcional nº 31551;

Donizete Vilhalba Pereira – 80% (oitenta por cento), mat. funcional nº 154461;

Fernando Pereira da Silva – 80% (oitenta por cento), mat. funcional nº 15011;

Marcos Maciel da Silva – 80% (oitenta por cento), mat. funcional nº 78291.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.724

Data: 16 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Jessimara Aparecida de Mello, CPF/MF nº 905.646.429.-91, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de julho de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.725

Data: 16 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e o contido no protocolado sob nº 26078/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados: Alecsander Lindbeck Rodrigues – 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 160761;

Ana Cecilia dos Santos Moura – 40% (quarenta por cento), mat. funcional nº 31111;

Ana Paula dos Santos Carvalho – 40% (quarenta por cento), mat. funcional nº 160321;

Beatriz Araujo dos Santos – 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 151161;

Françoise Celi Slompo Guimaraes – 70% (setenta por cento), mat. funcional nº 222211.

Jean Carlo Lukavy – 100% (cem por cento), mat. funcional nº 55521.

Josiane Garcia Araujo Silva – 60% (sessenta por cento), mat. funcional nº 15461.

Leticia Lemos – 70% (setenta por cento), mat. funcional nº 79841.

Maria Ester Correa Wolff – 20% (vinte por cento), mat. funcional nº 160591.

Taiana Bernardo Amorim – 80% (oitenta por cento), mat. funcional nº 48791.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.726

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais, concedida pelo Decreto Municipal nº 27716/26, aos servidores relacionados abaixo:

Cláudio Margarida, matrícula funcional nº 157971;

Gilson de Oliveira, matrícula funcional nº 15131;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.727

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Peterson Soares Ribeiro, do cargo de Motorista CNH D.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 26295/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Peterson Soares Ribeiro, do cargo de Motorista CNH D.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.728

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Lucas Luciano Silva

RG nº 7.012.150-6/PR e CPF/MF nº 069.216.969-52

Manuely Carolliny de Souza

RG/CPF nº 061.320.999-05

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.729

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Assistente Social com carga horária semanal de 30 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, os seguintes servidores:

Lara Gouveia Studzinski

RG nº 13.762.065-0/PR e CPF/MF nº 111.163.129-80

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.730

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Atendente Administrativo com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital



001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Marcele Gonçalves

RG nº 9.528.128-1/PR e CPF/MF nº 049.491.449-10

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.731

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Motorista D com EAR com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Motorista D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Anderson Luiz Nogueira

RG/CPF/MF nº 004.641.849-08

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.732

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Psicólogo com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Bruno Figueiredo de Souza

RG nº 10.761.397-8/PR e CPF/MF nº 091.974.119-30

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.733

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Servente de Limpeza com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ana Maria Nascimento Lopes

RG/CPF/MF nº 838.460.429-00

Josiane Amaral de Souza

RG nº 12.653.028-5/PR e CPF/MF nº 084.492.349-48

Regiane Gonçalves Hainocz

RG nº 11.085.983-0/PR e CPF/MF nº 083.106.269-08

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.734

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico Administrativo com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Gabriel Cunha Carvalho

RG nº 15.025.893-0/PR e CPF/MF nº 133.352.899-00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.735

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 124/RH-JG, protocolado sob nº 26315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Criscie Alexandra Gaspar de Carvalho

RG /CPF/MF nº 080.525.789-65

Francielle Ferreira Batistel

RG/CPF nº 087.243.539-30

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.736

Data: 17 de julho de 2.026

Súmula: Concede Progressão por Avaliação de Desempenho aos servidores do Quadro Geral de Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.922/2022, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento



Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através da Portaria nº 13.484 de 19/04/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Avaliação de Desempenho aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, que obtiveram desempenho “Bom” ou “Ótimo”, na média da 12ª e 13ª Avaliação de Desempenho, realizadas nos anos de 2024 e 2025, respectivamente, nos moldes do art. 60 da Lei 1.922/2022, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, suas respectivas avaliações, sua progressão e tabelas, classes e níveis de referências que passarão a ocupar em consequência da progressão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 16.276

Data: 7 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Zelayde Figueiredo Gomes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais, o parecer emitido pelo assistente social e o contido no processo protocolado sob o nº 2912/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis meses) com início em 12 de maio de 2.026 e término em 8 de novembro de 2.026, à servidora Zelayde Figueiredo Gomes, matrícula funcional nº 49051, ocupante do cargo de Psicólogo, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo protocolado sob nº 2912/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde, onde está lotada, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.296

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Teresa Silveira da Costa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 25016/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.026 a 31 de outubro de 2.026, ao servidor (a) Teresa Silveira da Costa, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 35531, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 13/dezembro/2010 a 12/dezembro/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.297

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e ao Ofício 815/26 - SMAS, protocolado sob nº 25631/26, altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato das Secretarias Municipais conforme segue, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agentes Demandantes:

Cinthia Roberta Semenik Pedrosa – Matrícula funcional nº 59001;

Dirceu Diniz Bemfica Junior – Matrícula funcional nº 78001;

Flávia Clara Savelli – Matrícula funcional nº 78231;

Fernando Pereira Lima – Matrícula funcional nº 79901;

Augusto Santos Wagner – Matrícula funcional nº 75441;

Fiscal de Contrato

Flavia do Rocio da Costa Santiago – Matrícula funcional nº 21555;

Solange Aparecida Valezi – Matrícula funcional nº 24141;

Soraya Vallim Miranda – Matrícula funcional nº 55481;

Andreia Garcia Ribeiro – Matrícula funcional nº 55601;

Nadia Priscilla Simoni Macias Montoro dos Santos – Matrícula funcional nº 54391;

Fernanda Francis Alvares – Matrícula funcional nº 54591;

Ilda Janete Steimetz Costa – Matrícula funcional nº 62711;

Fabiano César Pereira – Matrícula funcional nº 62291;

Eliane Maria de Lima – Matrícula funcional nº 57191;

Lediana Simão de Miranda – Matrícula funcional nº 161531;

Cátia Taís Moreira Gouveia – Matrícula funcional nº 59571;

Maria Taís Oliveira Santana – Matrícula funcional nº 79961;

Vilma Alves de Almeida – Matrícula funcional nº 156861

Fabiola Moraes Forbeck – Matrícula funcional nº 55831;

João Pereira da Silva – Matrícula funcional nº 162111;

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli – Matrícula funcional nº 54631;

Laureci Simão de Miranda – Matrícula funcional nº 216531;

Eliane Maria de Liz Oliveira – Matrícula funcional nº 159381;

Adriano Tavares de Souza – Matrícula funcional nº 151321.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.298

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Mirele Beatriz Fernandes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 22743/26, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Mirele Beatriz Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar



Educação Infantil, matrícula funcional nº 150671, para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois anos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.299

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Lucimara Alves Pereira Theisen para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Joaquim Gabriel de Miranda, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147 da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 402/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 26217/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, Lucimara Alves Pereira Theisen, matrícula funcional nº 21393-1, para exercer a função Coordenadora Pedagógica na EM Joaquim Gabriel de Miranda, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.300

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Aline Cristiane de Lima Cainelli

Matrícula funcional nº 56321

Período: 27/06/26 a 05/07/26

Eliane do Rocio Marcondes da Silva

Matrícula funcional nº 17341

Período: 30/06/26 a 04/07/26

Regina Campos Lima Sartori

Matrícula funcional nº 54601

Período: 16/06/26 a 20/06/26

Lohana Carniel dos Santos

Matrícula funcional nº 79241

Período: 30/06/26 a 03/07/26

Lucia Aparecida Teixeira

Matrícula funcional nº 57151

Período: 29/06/26 a 28/07/26

Julio Cesar de Leão

Matrícula funcional nº 220621

Período: 26/03/26 a 02/06/26

Siuli Tschurtschenthalen Pereira Marucci

Matrícula funcional nº 59221

Período: 30/06/26 a 03/07/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.301

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Isabelly da Silva Pitoli.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais, o parecer emitido pelo assistente social e o contido no processo protocolado sob o nº 24588/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis meses) com início em 21 de julho de 2.026 e término em 17 de janeiro de 2.027, à servidora Isabelly da Silva Pitoli, matrícula funcional nº 76751 e nº 55021, ocupante do cargo de Professor Docente, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo protocolado sob nº 24588/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.302

Data: 16 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Simone do Carmo Xavier Vian.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais, o parecer emitido pelo assistente social e o contido no processo protocolado sob o nº 7250/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 19 de julho de 2.026 e término em 11 de janeiro de 2.027, à servidora Simone do Carmo Xavier Vian, matrícula funcional nº 62281, ocupante do cargo de Psicóloga, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo protocolado sob nº 7250/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.303

Data: 17 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Maier

Matricula funcional nº 57411

Período: 07/07/26 a 05/08/26

Cristiane Rodrigues Prestes

Matrícula funcional nº 153301

Período: 23/06/26 a 12/07/26

Lindalva Leal dos Santos

Matricula funcional nº 62841

Período: 01/07/26 a 04/07/26

Claudineia Batista

Matricula funcional nº 78411 e nº 154611

Período: 30/06/26 a 03/07/26

Bruna Carolini Souza Braz

Matricula funcional nº 55851 e nº 161281

Período: 01/07/26 a 10/07/26

Lucia Baltiria Macaneiro

Matricula funcional nº 222881

Período: 24/06/26 a 21/09/26

Iara Gonçalves da Graça

Matricula funcional nº 23451

Período: 02/07/26 a 08/07/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.304

Data: 17 de julho de 2.026.

Súmula: Designa Gestora da Parceria para o Termo de Fomento nº 05/2026, celebrado com a Associação Paulo VI de Guaratuba/PR – CNPJ: 78.179.397/0001-18 e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar Cátia Regina Silvano, CPF: 838.486.659-72, Secretária Municipal de Educação, para a função de Gestora da Parceria Celebrada com a Associação Paulo VI de Guaratuba/PR – CNPJ: 78.179.397/0001-18, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, para custeio das atividades da Entidade voltadas ou vinculadas à serviços da educação - Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.305

Data: 17 de julho de 2.026.

Súmula: Designa Gestora da Parceria para o Termo de Fomento nº 007/2026, celebrado com a Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba - APADVG e de Outras Deficiências- CNPJ: 04.028.565/0001-38 e o Município De Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar Cátia Regina Silvano, CPF: 838.486.659-72, Secretária Municipal de Educação, para a função de Gestora da Parceria Celebrada com a Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba - APADVG e de Outras Deficiências, CNPJ: 04.028.565/0001-38, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, para custeio das atividades da entidade voltadas ou vinculadas à serviços da educação - Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.306

Data: 17 de julho de 2.026.

Súmula: Designa Gestora da Parceria para o Termo de Fomento nº 06/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar Cátia Regina Silvano, CPF: 838.486.659-72, Secretária Municipal de Educação, para a função de Gestora da Parceria Celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE. inscrita no CNPJ sob nº 80.294.358/0001-03, e o Município de Guaratuba, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, para custeio das atividades da



Entidade voltadas ou vinculadas à serviços da educação - Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.307

Data: 17 de julho de 2.026.

Súmula: Designa Gestor da Parceria para o Termo de Fomento nº 13/2026 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar Dirceu Diniz Bemfica Junior, matrícula nº 78001, Assistente Social, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR, que tem por objeto o estabelecimento de Parceria, instrumentalizada através de Termo de Fomento, o qual enseja transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 9.128,02; derivados da Deliberação nº 005/2025 – COEDE, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD após apresentação de Plano de Trabalho pela instituição.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026 PROTOCOLO N.º: 8282/2026

Deliberação nº 005/2025 - COEDE

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

DATA DA DISPENSA: 30/06/2026

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR

CNPJ: 80.294.358/0001-03

VALOR: R\$ 9.128,02 (nove mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CR 559- 07.005.08.242.0007.2059.3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social

Fonte de Recurso: 31043- Incentivo Estadual-Políticas da Pessoa com Deficiência (COEDE - PR 005/2025) - Exercício Anterior;

OBJETO: Estabelecimento de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR, instrumentalizada através de Termo de Fomento, o qual enseja transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 9.128,02; derivados da Deliberação nº 005/2025 – COEDE, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD após apresentação de Plano de Trabalho pela instituição.

FUNDAMENTO LEGAL: A Dispensa de Chamamento Público se justifica em função do Inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 que estabelece a dispensa:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (BRASIL, 2014, art. 30 VI).

Ademais, em conformidade com o art. 19 da referida Deliberação, é facultado ao município, desde que aprovado o Plano de Ação pelo respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de execução direta ou indireta. O Parágrafo Único do art. 19 elucida que, caso o município opte por realizar a execução do recurso de forma indireta ou repassar recursos às organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal 13.019/2014, as mesmas deverão se submeter às regras da presente deliberação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, através da ATA nº 09/2025 – CMDPD aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, considerando que está em sintonia com o contido na Deliberação.

Simone Lense

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 13/2026

Objeto: Estabelecimento de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR, instrumentalizada através de Termo de Fomento, o qual enseja transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 9.128,02; derivados da Deliberação nº 005/2025 – COEDE, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD após apresentação de Plano de Trabalho pela instituição.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08
Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de

Guaratuba/PR - CNPJ nº 80.294.358/0001-03.



Valor total: R\$ 9.128,02 (nove mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos).

Parcela: única

Vigência/Execução: 30/06/2026 a 30/06/2027

Dotação Orçamentária:

CR 559- 07.005.08.242.0007.2059.3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social

Fonte de Recurso: 31043- Incentivo Estadual-Políticas da Pessoa com Deficiência

(COEDE - PR 005/2025) - Exercício Anterior;

Fundamento: Art. 29 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.363/2018.

Data da Assinatura: 30/06/2026

Maurício Lense

Prefeito

Simone Lense

Secretária Municipal de Assistência Social (Ordenador de Despesa)

LEISA ALEKSANDRA REDIN

Presidente da OSC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva destinados à ASSOCIAÇÃO PAULO VI – RECANTO PAULO VI, visando à manutenção e qualificação das atividades educacionais e sociais da entidade.

Concedente: Município de Guaratuba

OSC: Associação Paulo VI – Recanto Paulo VI CNPJ nº 78.179.397/0001-18

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: da assinatura até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária:

CR 304 – 06.001.12.122.0006.2021.3.3.30.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 22.363/2018 e Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026.

Guaratuba/PR, 14 de Julho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº 202620380014 da autoria do parlamentar Senador Flávio Arns com o Espelho da Programação nº 410960920260001, GND 3 – Custeio, no valor de R\$ 120.000,00 destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO,

- A Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 16.07.2026, conforme ATA 07/2026 -CMAS, na qual, foi apresentada o Plano de Trabalho referente a indicação da Emenda Parlamentar Nº 202620380014 com o Espelho da Programação para a APAE, nº. 410960920260001, GND3- Custeio, no valor de 120.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 202620380014 da autoria do Parlamentar Senador Flávio Arns com o Espelho da Programação nº 410960920260001, GND-3 – Custeio, no valor de R\$120.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de julho de 2026.

Bruno Figueiredo de Souza

Presidente do CMAS

Resolução: 13/2026 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a renovação da INSCRIÇÃO, conforme documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI - CNPJ – 78.179.397/0001-18, na data de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada por unanimidade pelos presentes na reunião de 16 de junho de 2026, Ata 07/2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação do Registro nº. 01 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18, situada a Rua Cambará, 522, Bairro – Figueira.

Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 12 a 17 anos.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art.3º O prazo da inscrição do registro no CMAS é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.4º Esta resolução tem validade até a data de 30/07/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de julho de 2026.

Bruno Figueiredo de Souza

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1350

Data: 17 de julho de 2.026

Página - 16 -

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
